



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 13 de Janeiro de 2010

Acta Nº 1

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fosse incluída na Ordem do Dia da reunião o assunto relativo a **“Proposta n.º 7/GP/2010 – Anulação de Dívidas Referentes ao Consumo de Água e Extinção de Processos de Execução Fiscal Instaurados Contra Consumidores de Água”**. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o sobredito assunto na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 7, de 12 de Janeiro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 322.852,55 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), dos quais € 221.270,75 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta euros e setenta e cinco cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.

Participação do Município de Reguengos de Monsaraz na Bolsa de Turismo de Lisboa

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Bolsa de Turismo de Lisboa, na qual este Município de Reguengos de Monsaraz estará presente, uma vez mais e pelo quarto ano consecutivo, terá hoje a sua inauguração e prolongar-se-á até ao próximo dia 18 de Janeiro, corrente. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Intempéries de Dezembro de 2009 a Janeiro de 2010 – Relatório

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Relatório elaborado no âmbito



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

das intempéries ocorridas em Dezembro 2009 e Janeiro 2010 neste Concelho, cujos danos e prejuízos causados ascendem ao montante global de € 688.341,25 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), repartido em € 427.179,25 em Património e Infraestruturas e € 261.162,00 em Caminhos Agrícolas, foi remetido para a Senhora Governadora Civil do Distrito de Évora e para o Senhor Ministro da Administração Interna. -

Ademais, deixou uma nota elogiosa à equipa de técnicos deste Município pela forma rápida e eficiente como elaboraram o Relatório em causa. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Juventude Socialista de Reguengos de Monsaraz - VII Convenção Distrital:

Cedência do Auditório do Pavilhão Multiusos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de petição formulada pela Juventude Socialista de Reguengos de Monsaraz para a cedência do Auditório do Pavilhão Multiusos para o dia 16 de Janeiro, corrente para a realização da VII Convenção Distrital da Juventude Socialista, cujo teor ora se transcreve: -----

“Na sequência da realização da VII Convenção Distrital da Juventude Socialista, que foi este ano marcada para Reguengos de Monsaraz no próximo dia 16 de Janeiro de 2010, vimos por este meio solicitar ao Município de Reguengos de Monsaraz a cedência do Auditório, para a realização dos trabalhos com início previsto para as 9h, que vão decorrer ao longo de todo o dia.

Certos de que este assunto merece da vossa parte toda a atenção, aguardamos por uma resposta breve para que possamos dar início à preparação dos trabalhos.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou ceder o Auditório do Pavilhão Multiusos à Juventude Socialista de Reguengos de Monsaraz na data pretendida e para o fim peticionado.-----

Semi-Circular Norte à Cidade de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da planta/traçado da Semi-Circular Norte à Cidade de Reguengos de Monsaraz, explicitando-a de forma detalhada e pormenorizada; ademais, mais disse, que a Estradas de Portugal, E.P.E. irão lançar o respectivo Concurso Público para a realização da competente empreitada.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Tolerâncias de Ponto no Ano de 2010

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto suscitou que para o corrente ano de 2010 ficassem desde já devidamente definidas e aprovadas as tolerâncias de ponto a conceder pela autarquia aos seus funcionários e colaboradores; pelo que, propôs a definição das seguintes: -----

a) **Carnaval:** na segunda-feira (dia 15/02/2010) tolerância de ponto a 50% dos funcionários e colaboradores da área administrativa e técnica (serviços internos); e na quarta-feira (dia 17/02/2010) tolerância de ponto aos outros 50% dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

funcionários e colaboradores da área administrativa e técnica (serviços internos), bem assim a todos os que laboram nos serviços externos;-----

b) **Páscoa:** Tolerância de ponto na parte da tarde de quinta-feira (dia 1/04/2010) e na segunda-feira (dia 5/04/2010); ----

c) **Natal e Ano Novo:** Tolerância de ponto no dia 24/12/2010 (véspera de Natal) e parte da tarde do dia 31/12/2010 (véspera de Ano Novo).-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Aprovar a concessão das tolerâncias de ponto ora propostas; bem assim, no momento próprio e caso a caso, possa ponderar e deliberar sobre outras tolerâncias de ponto propostas pelo Governo; -----

b) Determinar à sub-unidade orgânica Recursos Humanos que informe todos os funcionários e colaboradores desta Câmara Municipal do teor da presente deliberação. -----

Aluguer de Varredora Mecânica

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da necessidade imperiosa em se alugar uma varredora mecânica para a limpeza urbana, tendo para o efeito já se providenciado nesse sentido, pelo que na próxima segunda-feira estará ao serviço desta autarquia. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Escola Secundária Conde de Monsaraz: Projecto “Dia da Astronomia na Escola”

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício oriundo da Escola Secundária Conde de Monsaraz atinente a petição para atribuição de apoio financeiro para a concretização do projecto “Dia da Astronomia na Escola”, que terá lugar no próximo dia 19 de Fevereiro; ofício que ora se transcreve: -----

A Escola Secundária Conde de Monsaraz, o seu grupo disciplinar de Física e Química e o Clube de Astronomia, no âmbito do projecto “Dia da Astronomia na Escola”, vêm por este meio solicitar a V. Exa. apoio financeiro para a concretização do mesmo já que envolve a deslocação de monitores e materiais provenientes da associação “Via Láctea” de Coimbra” (colaboradora do Observatório Astronómico da Universidade de Coimbra).

O Projecto tem como objectivo escolar do concelho, alunos/as e respectivas famílias, a ciência astronómica e terá lugar no dia 19 de Fevereiro de 2010. Caso condições atmosféricas não permitam a realização da actividade a Associação informará a escola com dois dias de antecedência e marcar-se-á nova data.

Junto anexamos o programa das diferentes actividades a realizar e o orçamento que nos foi enviado.”

Prosseguiu, referindo que tendo em conta o orçamento apresentado, propunha a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 300,00 (trezentos euros) destinado ao aluguer do Planetário.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A/2002, de 11 de Janeiro: -----

- a) Acolher o teor da sobredita petição;-----
- b) Em consonância, atribuir à Escola Secundária Conde de Monsaraz o montante pecuniário de € 300,00 (trezentos euros) no âmbito do projecto “Dia da Astronomia na Escola”;-----
- c) Determinar à sub-unidade Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos e actos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Cartaz Cultural: Janeiro de 2010

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Cartaz Cultural para o corrente mês de Janeiro, a ocorrer no Auditório Municipal e que consta do seguinte, além das regulares sessões de cinema: -----

- a) Dia 16 (sábado) – Espectáculo Musical com *Vitorino*;-----
- b) Dia 23 (sábado) – Noite de Fados com *Luis Caeiro, Fernanda Oliveira e José Gonzalez*;-----
- c) Dia 30 (sábado) – Músicas do Mundo com a *Banda Parakuka*; -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A acta da reunião anterior, ocorrida em 30 de Dezembro de 2009, foi aprovada por unanimidade. -----

Direito à Ocupação das Lojas n.ºs 10, 11 e 13 do Mercado Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta a todos os presentes quais as condições a que estava sujeita a presente hasta pública, conforme melhor consta no respectivo Regulamento do Mercado Municipal e no Edital referente à ocupação das lojas n.ºs 10, 11 e 13.-----

Assim, disse, para o direito à ocupação da loja n.º 10 apenas manifestou interesse a firma “O Compadre – Restaurante Pronto a Comer, Actividades Hoteleiras, Lda”; para o direito à ocupação da loja n.º 11 manifestaram interesse a firma “O Compadre – Restaurante Pronto a Comer, Actividades Hoteleiras, Lda” e Maria Rosa Ramalho Delgado Cebola, não tendo, porém, esta última comparecido à hora aprazada; para o direito à ocupação da loja n.º 13 apenas manifestou



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

interesse o senhor Romualdo Quintas dos Santos. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 10 à firma “O Compadre – Restaurante Pronto a Comer, Actividades Hoteleiras, Lda”, pela importância de € 519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;-----

b) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 11 à firma “O Compadre – Restaurante Pronto a Comer, Actividades Hoteleiras, Lda”, pela importância de € 519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;-----

c) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 13 a Romualdo Quintas dos Santos, pela importância de € 519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

Doação de Terreno para o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 1/GP/2010, por si firmada em 11 de Janeiro, p.p., atinente à doação do terreno onde está construído o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

Através de Acordo de Colaboração firmado em 24 de Novembro de 1994 entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo – Sub-Região de Évora e a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que se anexa, ficou estabelecido entre outros, que esta Autarquia cederia àquela entidade um terreno com área de 4.300 m² localizado na Rua do Ultramar, em Reguengos de Monsaraz, destinado à construção do novo Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz.

Por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada em reunião ordinária de 16 de Junho de 2004 e da deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizado no dia 30 de Junho de 2004 foi aprovada a doação do citado terreno à Administração Regional de Saúde do Alentejo para a finalidade inserta no sobredito Acordo de Colaboração.

Após várias tramitações do processo no passado dia 8 de Janeiro foi finalmente outorgada a competente Escritura de Doação do terreno em apreço, da qual se anexa cópia e de dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Trabalhos Arqueológicos no Centro Náutico de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 2/GP/2010, por si firmada em 11 de Janeiro, p.p., atinente ao Relatório dos trabalhos arqueológicos no Centro Náutico de Monsaraz, que mereceu a devida aprovação do IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

informação ora transcrita:-----

O Gabinete de Arqueologia do Município de Reguengos de Monsaraz, elaborou o Relatório referente ao acompanhamento arqueológico no âmbito do projecto de construção do “Centro Náutico de Monsaraz”.

No passado dia 4 de Janeiro, por despacho do Senhor Subdirector do IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico o sobredito Relatório foi aprovado, conforme consta do seu ofício n.º 108, o qual se anexa, para integral conhecimento do mesmo.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Trabalhos de Conservação de Metais Arqueológicos no “Corro” em Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 3/GP/2010, por si firmada em 11 de Janeiro, p.p., atinente aos trabalhos de conservação de metais arqueológicos no “Corro”, em Monsaraz, e que ora se transcreve: -----

Dos trabalhos de escavação arqueológica realizados em Monsaraz, na encosta do “Corro”, entre Abril de 2008 e Janeiro de 2009, que permitiram a identificação de um novo arrabalde medieval/moderno (Século XII/XV), resultou a exumação de milhares de fragmentos de cerâmica referentes a loiças de uso quotidiano para a preparação, confecção e armazenamento de bens alimentícios, mas também de centenas de objectos e arqueológicos em metal, vidro e osso e uma grande quantidade de espólio numismático.

Os materiais arqueológicos em bronze, ferro e vidro exumados sofreram uma intervenção de conservação e restauro, realizada pela Dr.ª Andreia Ribeiro Romão Veliça Machado, Licenciada em Conservação e Restauro, com o objectivo de evitar a sua deterioração. O trabalho executado pela Licenciada em Conservação e Restauro foi finalizado com a entrega de um relatório detalhado do tratamento adoptado, remetido à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz através do ofício datado de 1 de Outubro de 2009, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido (apud doc. 1).

O espólio arqueológico encontra-se no Gabinete de Arqueologia do Município, sito ao Monte do Barrocal, devendo o sobredito Relatório de intervenção relativo aos trabalhos de conservação de metais arqueológicos do sítio arqueológico “Corro”, em Monsaraz, ficar, igualmente, disponível para consulta, no Monte do Barrocal, como, aliás, é sugerido, pelos arqueólogos Maria João Ângelo e Nuno Gonçalves Pedrosa, na sua Informação N.º 2/BARROCAL/Arqueologia/2009, de 07 de Novembro de 2009, que se anexa (apud doc. 2).”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Protocolo de Colaboração e de Cooperação com a Remax Open e o Agente Aníbal Rosado – Condições Preferenciais para os Colaboradores do Município

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 1/GP/2010, por si firmada em 8 de Janeiro, p.p., atinente ao protocolo de colaboração e de cooperação com condições preferenciais para os colaboradores deste Município nos serviços de mediação imobiliária, a outorgar com a Remax Open e o agente Aníbal Rosado; proposta ora transcrita: -----

A REMAX OPEN, com agência sediada à Rua João de Deus, n.º 7, em Reguengos de Monsaraz, através do agente associado Aníbal Rosado, com residência na freguesia de Corval, apresentou uma proposta ao Município de Reguengos de Monsaraz para prestação de serviços de mediação imobiliária com condições preferenciais para os colaboradores do Município.

Segundo a sobredita proposta, o agente associado da Remax Open, Aníbal Rosado, compromete-se a oferecer a cada colaborador do Município de Reguengos de Monsaraz, que assuma a qualidade de cliente comprador, a avaliação do imóvel até ao valor de € 150,00, assim como um vale oferta para compra de electrodomésticos no valor de € 150,00, a entregar na data da realização da escritura e para aqueles que queiram vender um imóvel, o agente imobiliário compromete-se a oferecer o certificado energético do imóvel até ao valor de € 300,00, na data da realização da escritura.

Assim, à semelhança de outros Protocolos de Colaboração e de Cooperação celebrados entre algumas entidades e o Município de Reguengos de Monsaraz, que estabelecem condições preferenciais para os colaboradores da Câmara Municipal, o Município de Reguengos de Monsaraz visa facultar mais vantagens económicas aos seus colaboradores, agora na área da prestação de serviços de mediação imobiliária, através da celebração de um Protocolo de Colaboração e de Cooperação.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração e de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, a REMAX OPEN e o seu agente Associado Aníbal Rosado, que estabelece condições preferenciais para os colaboradores do Município, nos serviços de mediação imobiliária prestados pelo agente associado atrás identificado, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, entendendo-se e como colaboradores do Município todos os trabalhadores activos, com a qualidade de funcionário ou agente administrativo, os trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público e todos os prestadores de serviços, com contratos de tarefa e de avença;*
- b) *mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e;

- c) determinar ao Gabinete Jurídico e de Notariado, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; e*
- d) determinar à Secção de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que informe devidamente todos os colaboradores da Câmara Municipal do teor do referido Protocolo, após a sua assinatura, se for esse o sentido da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, a sobredita minuta do Protocolo de Colaboração e de Cooperação. -----

Entre:

_____, com sede na Rua João de Deus, n.º 7, em Reguengos de Monsaraz, detentora da licença AMI n.º 7980, emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, legalmente representada por _____ no doravante designada por

_____ estado civil-casado, agente associado da Remax Open, titular do cartão de cidadão n.º11386338, residente em Rua da Primavera, 21 S. Pedro do Corval, doravante designado por _____ ;

E,

_____, pessoa colectiva n.º 507 040 589, sediado à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por _____ ;

e considerando que:

a) a REMAX PORTUGAL, com sede no Beloura Office Park, Edifício 3, Piso 1 – Escritório 5, Quinta Beloura, 2710-693 Sintra, está presente no mercado nacional desde o início de 2000, reconhecida no mercado nacional e internacional, com agência em Reguengos de Monsaraz;

b) as partes outorgantes pretendem estabelecer os termos e condições especiais da prestação de serviços de mediação imobiliária aos colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz;

vai celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração e de Cooperação a reger-se nos exactos termos consignados nas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O presente Protocolo visa regular os termos e condições segundo as quais o AGENTE ASSOCIADO irá disponibilizar aos colaboradores do MUNICÍPIO a prestação de serviços de mediação imobiliária.

1. Os colaboradores do MUNICÍPIO beneficiários do presente Protocolo, são os seguintes:
 - a) Todos os actuais trabalhadores activos do MUNICÍPIO, com a qualidade de funcionário ou agente administrativo;
 - b) Todos os trabalhadores do MUNICÍPIO que exercem funções públicas, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público; e,
 - c) Todos os prestadores de serviços do MUNICÍPIO, com contratos de tarefa e de avença.
2. O MUNICÍPIO poderá ainda, em situações que considerar adequadas, facultar à MEDIADORA ou ao AGENTE os nomes de outros seus colaboradores a fim de beneficiarem do presente Protocolo, que não estão incluídos no n.º 1 da presente cláusula, mas que desempenhem funções efectivas no Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo de outros programas, designadamente, de estágios ou ocupacionais.

1. São obrigações do AGENTE:
 - a) Oferecer a cada cliente comprador, que seja colaborador do MUNICÍPIO, a avaliação do imóvel até ao valor de € 150,00, assim como um vale oferta para compra de electrodomésticos no valor de € 150,00, a facultar na data da realização da escritura;
 - b) Oferecer a cada cliente vendedor, que seja colaborador do MUNICÍPIO, o certificado energético do imóvel até ao valor de € 300,00, a entregar na data da realização da escritura.
2. As obrigações referidas no número anterior aplicam-se por cada compra ou venda de um imóvel, podendo os colaborador beneficiar das condições preferenciais sempre que pretendam comprar e/ou vender imóveis.

Constitui obrigação da MEDIADORA e do AGENTE a prestação de um serviço de qualidade, bem como a garantia de celeridade na obtenção dos objectivos dos beneficiários do presente Protocolo.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover a divulgação do Protocolo junto de todos os seus colaboradores;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Entregar ao AGENTE, com a regularidade que for acordada entre as partes, a listagem actualizada dos trabalhadores que irão beneficiar do presente Protocolo.

Todas as comunicações que se mostrem necessárias no âmbito do presente Protocolo serão feitas por telefone, carta ou e-mail, para os endereços seguintes:

A/C: Aníbal Rosado

Rua João de Deus, n.º 7, Reguengos de Monsaraz

7200-475 Reguengos de Monsaraz

Telef: 925 409 515 | 266 501 333

Fax: 266 501 533

E-mail: arosado@remax.pt

A/C: Secção de Recursos Humanos

Responsável: Laurentino Jesus Godinho

Praça da Liberdade, Apartado 6

7201- 970 Reguengos de Monsaraz

Telef.: 266508040

Fax: 266508059

E-mail: rhumanos@cm-reguengos-monsaraz.pt

O presente protocolo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação à outra com antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de recepção.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As dúvidas e/ou omissões suscitadas da interpretação ou execução do presente convénio administrativo que não sejam dirimidas e/ou integradas consensualmente, serão dirimidas e/ou integradas mediante competente acto administrativo a prolatar pelo competente órgão, agente ou funcionário municipal, atentas as disposições legais em vigor à data da sua celebração.

É celebrado em Reguengos de Monsaraz, em de de 2010, constando de três exemplares devidamente assinados, fazendo todos fé e ficando cada um dos OUTORGANTES na posse de um exemplar.”

Apreciado e discutido este assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1/GP/2010;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração e de Cooperação a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz, a Remax Open e o seu agente associado Aníbal Rosado; -----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a assinar o Protocolo em apreço; --
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação;-----
- e) Determinar à sub-unidade Recursos Humanos que informe todos os colaboradores desta Câmara Municipal do teor do referido Protocolo.-----

Fixação do Limite Máximo para Realização de Obras Públicas por Administração Directa

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 2/GP/2010, por si firmada em 8 de Janeiro, p.p., atinente à fixação do limite máximo para a realização de obras públicas por administração directa, cujo teor ora se transcreve:-----

O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, veio revogar o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que estabelecia o regime da realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços, com excepção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º.

Assim, e considerando que, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as Câmaras Municipais podem autorizar a realização de obras por administração directa até € 149.639,37 (30.000 contos), podendo este valor ser aumentado pela respectiva assembleia deliberativa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) que, para o presente mandato autárquico, seja fixado em € 1.000.000,00 (um milhão de euros), o limite até ao qual as obras públicas serão executadas por administração directa;
- b) submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; e,
- c) que seja determinado à sub-unidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 2/GP/2010;-----
- b) Em consonância, seja fixado em € 1.000.000,00 (um milhão de euros), o limite até ao qual as obras públicas serão executadas por administração directa, para o presente mandato autárquico;-----
- c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; -----
- d) Determinar à sub-unidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Constituição de Fundos de Maneio para 2010

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 3/GP/2010, por si firmada em 11 de Janeiro, p.p., referente à constituição de fundos de maneio para o corrente ano de 2010, e cujo teor ora se transcreve:-----

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; igualmente o estipulado no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, outrossim, o teor da Proposta n.º 26/VP/2006 de Revisão do Regulamento de Fundos de Maneio, aprovada na reunião de Câmara realizada em 27 de Novembro de 2006, e, designadamente, o preceituado no n.º 2 do artigo 2.º do sobredito Regulamento de Fundos de Maneio;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da constituição do fundo de maneio a disponibilizar para a área Administrativa e Financeira, que ficará à responsabilidade da Coordenadora Técnica da Contabilidade e Património, Benvinda Caeiro Lopes Monteiro. O fundo de maneio deverá totalizar o montante de 650,00 Euros (seiscentos e cinquenta euros), para afectar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, sendo a sua aplicação, no cumprimento do artigo 6.º do Regulamento de Fundos de Maneio, assim distribuída:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

02.01.08	Material de escritório	€ 10
02.02.09	Comunicações	€ 80
02.02.25	Outras aquisições de serviços	€ 500
06.02.03.05	Outras despesas correntes	€ 60

b) a aprovação, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da constituição do fundo de maneiio a disponibilizar para a área Administrativa e Financeira, que ficará à responsabilidade da Coordenadora Técnica das Taxas e Licenças, Maria Beatriz Lopes da Silva. O fundo de maneiio deverá totalizar o montante de 100,00 Euros (cem euros), para afectar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, sendo a sua aplicação, no cumprimento do artigo 6.º do Regulamento de Fundos de Maneio, assim distribuída:

06.02.03.05	Outras despesas correntes	€ 100
-------------	---------------------------	-------

c) a aprovação, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da constituição do fundo de maneiio a disponibilizar para a área do Ambiente, Obras e Serviços Municipais, que ficará à responsabilidade do Coordenador Técnico do Aprovisionamento e Gestão de Stocks, Jorge Manuel Barona Rodrigues. O fundo de maneiio deverá totalizar o montante de 650,00 Euros (seiscentos e cinquenta euros), para afectar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, sendo a sua aplicação, no cumprimento do artigo 6.º do Regulamento de Fundos de Maneio, assim distribuída:

02.01.02.01	Gasolina	€ 10
02.01.02.02	Gasóleo	€ 210
02.02.10	Transportes	€ 100
02.01.21	Outros bens	€ 80
02.02.25	Outras aquisições de serviços	€ 250

d) a aprovação, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da constituição do fundo de maneiio a disponibilizar para a área da Cultura, Educação, Desporto e Acção social, que ficará à responsabilidade da Assistente Técnica, Maria de Jesus Cardoso Gamado. O fundo de maneiio deverá totalizar o montante de 650,00 Euros (seiscentos e cinquenta euros), para afectar a despesas correntes de carácter urgente e inadiável, sendo a sua aplicação, no cumprimento do artigo 6.º do Regulamento de Fundos de Maneio, assim distribuída:

02.01.08	Material de escritório	€ 50
02.01.21	Outras aquisições de bens	€ 100
02.02.13	Deslocações e estadas	€ 100
02.02.25	Outras aquisições de serviços	€ 200
06.02.03.05	Outras despesas correntes-CPCJ	€ 200"

Apreciado e discutido este assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 3/GP/2010;-----

b) Em consonância, aprovar a constituição dos seguintes fundos de maneiio para o ano de 2010:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

i) à responsabilidade da Coordenadora Técnica da sub-unidade orgânica Contabilidade e Património, Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, no montante de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros); -----

ii) à responsabilidade da Coordenadora Técnica da sub-unidade orgânica Taxas e Licenças, Maria Beatriz Lopes da Silva, no montante de € 100,00 (cem euros);-----

iii) à responsabilidade do Coordenador Técnico da sub-unidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks, Jorge Manuel Barona Rodrigues, no montante de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros); -----

iv) à responsabilidade da Assistente Técnica da unidade orgânica Cultura, Educação, Desporto e Acção Social, Maria de Jesus Cardoso Gamado, no montante de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros); -----

c) Determinar às sub-unidades orgânicas de Contabilidade e Património e de Tesouraria a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Pedido de Isenção de IMT – “Esporão, S.A.”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 4/GP/2010, por si firmada em 11 de Janeiro, p.p., referente a petição formulada pela sociedade comercial “Esporão, S.A.” para a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) sobre o prédio rústico “Herdade dos Perdigões”; proposta ora transcrita:-----

Na sequência do ofício registado sob o n.º 1804, de 20 de Outubro de 2009, remetido pelo Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz, em que é solicitado à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que emita parecer vinculativo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º do CIMT (Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), sobre pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis requerido pela sociedade comercial “Esporão, S.A.”, ao abrigo da alínea h), do artigo 6.º, do CIMIT, foi o pedido analisado e submetido a parecer jurídico.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) a aprovação do Parecer Jurídico n.º 01/GJ-MS/2010, de 08 de Janeiro de 2010, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e, em consonância,

b) emitir parecer desfavorável ao pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis requerido pela sociedade comercial “Esporão, S.A.”; e,

c) determinar ao Gabinete Jurídico e de Notariado, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Outrossim, o parecer jurídico n.º 01/GJ-MS/2010, que se transcreve: -----

1. Em 26 de Outubro de 2009 deu entrada na Secção Administrativa da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz um requerimento formulado pela sociedade comercial Esporão, S.A., NIPC 500116377, com sede na Herdade do Esporão, em Reguengos de Monsaraz, expedido pelo Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz, através do ofício n.º 1804, de 20 de Outubro de 2009, documentos estes que se anexam ao presente parecer jurídico, a pedir a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), nos termos e para os efeitos da alínea h), do artigo 6.º e n.º 7, do artigo 10.º, ambos do Código do IMT.

2. O imóvel a adquirir pela sociedade comercial Esporão, S.A. é o prédio rústico denominado “Herdade dos Perdigões” sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o número 628 e inscrito na matriz predial sob os artigos 81 e 82, com a área total de 88,2415 há, destinados à exploração agrícola, pertencente à Sociedade Agrícola dos Perdigões, Lda.

3. A transmissão do prédio rústico supraidentificado ocorrerá por via da dissolução da Sociedade Agrícola dos Perdigões, Lda., com atribuição imediata dos haveres sociais à sua sócia única — a sociedade comercial Esporão, S.A., onde se inclui o sobredito prédio (cfr. acta n.º 157, de 28 de Agosto de 2009 – Doc. 1 em anexo e acta n.º 38, de 2 de Outubro de 2009 – Doc. 2 em anexo).

4. A aquisição do referido imóvel destina-se a continuar a prosseguir, na esfera da requerente, a actividade de exploração agrícola, em particular no ramo da produção arvense e vinha, sendo que essa produção agrícola realiza-se mediante o cultivo da vinha e a venda de uvas para produção de vinhos de qualidade, os quais se afirmam como proeminentes marcas regionais ou nacionais.

De acordo com o estipulado no n.º 4, do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na actual redacção, a Direcção-Geral dos impostos deve solicitar à Câmara Municipal competente emissão de parecer vinculativo sobre a viabilidade do deferimento da pretensão de isenção do pagamento dessa imposto, nas situações a que se referem as alíneas h), i), j) e l) do artigo 6.º.

Dispõe ainda o n.º 3 do mesmo artigo que “as isenções a que se referem as alíneas h), i), j) e l) do artigo 6.º só serão reconhecidas se a câmara municipal competente comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição”.

Dispõe, então, o artigo 6.º na alínea h), do CIMT o seguinte:

h) As aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efectuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de actividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social;”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As alíneas i), j) e l) não se transcreveram no presente parecer, na medida em que o pedido de isenção sub judice foi formulado ao abrigo da alínea h), do artigo 6.º do CIMT.

É, pois, este o quadro normativo onde se enquadra a questão sub judice.

Assim, e uma vez que o legislador atribui às câmaras municipais competência para se pronunciarem sobre o preenchimento dos requisitos necessários à atribuição das isenções previstas nas alíneas h), i), j) e l), do artigo 6.º do CIMT, cumpre-nos emitir parecer, apreciando o caso em concreto.

Para emitir parecer favorável à pretensão da requerente importa verificar o preenchimento dos requisitos estabelecidos na alínea h), do artigo 6.º do CIMT.

A requerente é uma sociedade comercial, em bom rigor, uma sociedade anónima, cujo objecto se concretiza, nomeadamente, no exercício da actividade de industrialização e comercialização de produtos agrícolas e de pecuária, produzidos em prédios rústicos próprios ou arrendados, ou administrados pela sociedade, e o exercício de todas as actividades complementares ou directamente relacionadas com aquelas, incluindo a exploração de estabelecimento de restauração e bebidas (cfr. ponto 1 do requerimento da requerente).

Por sua vez, o bem a transmitir encontra-se situado em região economicamente mais desfavorecido, na medida em que o concelho de Reguengos de Monsaraz integra o mapa «Portugal menos favorecido», aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2004, de 22 de Janeiro de 2004, publicada no Diário da Republica, I Série-B, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2004.

Por último, importa averiguar se a requerente destinará o bem a adquirir ao exercício, no Concelho de Reguengos de Monsaraz, de actividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social, analisando se a actividade agrícola em causa é considerada de superior interesse económico e social.

Segundo a requerente, o imóvel a adquirir pela requerente destina-se à actividade de exploração agrícola, em particular, ao ramo da produção arvense e vinha. Alega ainda a requerente que a produção agrícola realiza-se mediante o cultivo da vinha e a venda de uvas para a produção de vinhos de qualidade.

Face ao exposto, não obstante as actividades agrícolas — produção arvense e vinha — a que o bem a adquirir se destina serem muito características do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que é sobejamente conhecido como um Concelho vitivinícola que produz vinhos de elevadíssima e reconhecida qualidade, não resulta necessariamente daí que tais actividades agrícolas sejam de considerar de superior interesse económico e social, pois está em causa não o interesse económico e social das actividades mas sim um _____ interesse económico e, além do mais, social.

A isenção do IMT prevista na alínea h), do artigo 6.º, do CIMT visa induzir o desenvolvimento económico e social das zonas deprimidas.

Ora, no caso em apreço, não nos parece, salvo melhor opinião, que a actividade agrícola em causa possa ser considerada de superior interesse económico e social.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Pois, a aquisição do imóvel em apreço é realizada pela única sócia — ora requerente — da sociedade proprietária do imóvel, limitando-se a dar continuidade àquilo que já se vinha fazendo até então, não constituindo, por isso, em termos práticos, qualquer impacto no desenvolvimento económico e social da região.

Termos em que sou do parecer que a actividade agrícola em apreço não é de superior interesse económico e social, na medida em que não causa, no caso em concreto, qualquer impacto no desenvolvimento económico e social do Concelho de Reguengos de Monsaraz e da Região e, por conseguinte, não se encontram preenchidos todos os requisitos previstos na alínea h), do artigo 6.º do CIMT, que permitam emitir parecer favorável à pretensão da requerente. Preconizo que, em conformidade com o supra exposto, a Câmara Municipal emita parecer desfavorável à isenção do IMT solicitado pela requerente “Esporão, S.A.”

Este é s.m.o., o meu parecer.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4/GP/2010, e respectivo parecer jurídico anexo; -----
- b) Em consonância, indeferir o pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis requerido pela sociedade comercial “Esporão, S.A.”; -----
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Constituição da Comissão Municipal de Protecção Civil

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 5/GP/2010, por si firmada em 11 de Janeiro, p.p., atinente à constituição da Comissão Municipal de Protecção Civil, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho; proposta que ora se transcreve:-----

A Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, que aprovou a Lei de Bases da Protecção Civil, prevê que em cada município exista uma comissão de protecção civil com competências iguais às previstas na citada Lei para as comissões distritais, adequadas à realidade e dimensão do município.

De acordo com o disposto no artigo 41.º, integram a comissão municipal de protecção civil:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de protecção civil, que preside;
- b) O comandante operacional municipal;
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existentes no município;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) *Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;*
- e) *A autoridade de saúde do município;*
- f) *O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo Director-Geral da Saúde;*
- g) *Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;*
- h) *Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil.*

Assim, dando cumprimento ao estipulado no citado diploma legal, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *a aprovação da constituição da Comissão Municipal de Protecção Civil, com a seguinte composição:*
 - i. *O Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de protecção civil, que preside;*
 - ii. *Um representante do comando da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;*
 - iii. *Um representante da Guarda Nacional Republicana Local;*
 - iv. *A autoridade de saúde local;*
 - v. *O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo Director-Geral da Saúde;*
 - vi. *Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;*
 - vii. *Um representante da Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz – CORAL;*
 - viii. *O Presidente da Junta de Freguesia de Campinho;*
 - ix. *O Presidente da Junta de Freguesia de Campo;*
 - x. *O Presidente da Junta de Freguesia de Corval;*
 - xi. *O Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz;*
 - xii. *O Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz;*
 - xiii. *Um representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz;*
 - xiv. *Um representante da Escola Secundária Conde de Monsaraz;*
 - xv. *Um representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;*
 - xvi. *Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz;*
 - xvii. *Um representante da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva;*
 - xviii. *Um representante do Agrupamento de Escuteiros de Reguengos de Monsaraz;*
 - xix. *Um representante do Núcleo de Dadores de Sangue de São Pedro do Corval; e,*
 - xx. *Um representante do Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de São Pedro do Corval.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *que seja determinado a notificação de todas as entidades do teor da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta para designarem os respectivos representantes.*”

Ponderado e apreciado este assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 5/GP/2010;-----

b) Aprovar a constituição da Comissão Municipal de Protecção Civil, com a seguinte composição:-----

- i. O Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de protecção civil, que preside;
- ii. Um representante do comando da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- iii. Um representante da Guarda Nacional Republicana Local;
- iv. A autoridade de saúde local;
- v. O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o director do centro de saúde e o director do hospital da área de influência do município, designados pelo Director-Geral da Saúde;
- vi. Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;
- vii. Um representante da Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz – CORAL;
- viii. O Presidente da Junta de Freguesia de Campinho;
- ix. O Presidente da Junta de Freguesia de Campo;
- x. O Presidente da Junta de Freguesia de Corval;
- xi. O Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz;
- xii. O Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz;
- xiii. Um representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz;
- xiv. Um representante da Escola Secundária Conde de Monsaraz;
- xv. Um representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
- xvi. Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz;
- xvii. Um representante da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva;
- xviii. Um representante do Agrupamento de Escuteiros de Reguengos de Monsaraz;
- xix. Um representante do Núcleo de Dadores de Sangue de São Pedro do Corval; e,
- xx. Um representante do Núcleo de Dadores Benévolos de Sangue de São Pedro do Corval.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Determinar a notificação de todas as entidades para designarem os respectivos representantes; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Abertura de Procedimentos Concurrais para Admissão de Pessoal por Tempo Indeterminado

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 6/GP/2010, por si firmada em 11 de Janeiro, p.p., referente à abertura de procedimentos concursais para admissão de pessoal por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados e destinados aos serviços do Arquivo Municipal, de Espaços Verdes, de Contabilidade e Património e de Turismo; proposta ora transcrita: -----

Em conformidade com o mapa de pessoal da Autarquia, aprovado para 2010, verifica-se a necessidade em abrir procedimento concursal por _____, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, necessários à execução de actividades que actualmente estão a ser asseguradas por pessoal contratado por tempo determinado.

Face ao exposto e por força do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) autorizar a abertura de Procedimentos Concurrais Comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Carreira e categoria - 1 Técnico Superior/ Técnico Superior

Nível Habilitacional - Licenciatura em História

Serviço a que se destina: Arquivo Municipal

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Rui David Horta Almeida Marques Viegas Paixão, Técnico Superior (Psicologia) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Efectivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1.º Vogal Suplente: *Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

2.º Vogal Suplente: *Francisca da Conceição Bento Galamba, Coordenadora Técnica (Administrativa e Organização de Eventos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

Carreira e categoria - 1 Técnico Superior/ Técnico Superior

Nível Habilitacional - Licenciatura em Engenharia Agro-Florestal

Serviço a que se destina: Espaços Verdes

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior (Ambiente) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: *Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitectura Paisagista) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

2.º Vogal Efectivo: *Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia Recursos Hídricos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

1.º Vogal Suplente: *Cátia Isabel Carvalho Lopes Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

2.º Vogal Suplente: *Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

Carreira e categoria - 1 Técnico Superior/ Técnico Superior

Nível Habilitacional - Licenciatura em Contabilidade e Auditoria

Serviço a que se destina: Contabilidade e Património

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior (Gestão de Empresas) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1.º Vogal Efectivo: *Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica (Contabilidade e Património) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

2.º Vogal Efectivo: *Nuno Miguel Bagão Félix, Técnico Superior (Gestão de Empresas) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

1.º Vogal Suplente: *Rui David Horta Almeida Marques Viegas Paixão, Técnico Superior (Psicologia) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

2.º Vogal Suplente: *Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

Carreira e categoria - 1 Técnico Superior/ Técnico Superior

Nível Habilitacional - Licenciatura em Turismo

Serviço a que se destina: Turismo

Remuneração - Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar numa das posições remuneratórias da categoria (nunca inferior à 2.ª posição e nível remuneratório 15) sendo objecto de negociação com esta entidade e irá ocorrer nas condições estabelecidas no presente diploma.

Composição do Júri:

Presidente do Júri: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Serviço Social) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: *João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

2.º Vogal Efectivo: *Rui David Horta Almeida Marques Viegas Paixão, Técnico Superior (Psicologia) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

1.º Vogal Suplente: *Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior (Gestão de Empresas) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

2.º Vogal Suplente: *Cátia Isabel Carvalho Lopes Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

Métodos de selecção aplicar: Considerando a urgência destes procedimentos de concurso e nos termos do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro é utilizado apenas a prova de conhecimentos teórica escrita (método Obrigatório) e entrevista profissional de selecção (método complementar).

Em cumprimento do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nos termos do n.º 6, do já citado diploma, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

b) Determinar à sub-unidade orgânica Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 6/GP/2010;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura dos Procedimentos Concurrais Comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho:-----

i) 1 Técnico Superior destinado ao serviço do Arquivo Municipal; -----

ii) 1 Técnico Superior destinado ao serviço de Espaços Verdes;-----

iii) 1 Técnico Superior destinado ao serviço de Contabilidade e Património;-----

iv) 1 Técnico Superior destinado ao serviço de Turismo.-----

c) Aprovar a composição dos respectivos Júris de cada um dos Procedimentos Concurrais em apreço;-----

d) Determinar à sub-unidade orgânica Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Autorização para Cooptação de Técnica do Município para a

Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 1/VJLM/2010, por si firmada em 8 de Janeiro, p.p., referente à cooptação de técnica deste Município para a Comissão Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

Através o ofício com a referência n.º 04/CPCJRM, datado de 6 de Janeiro de 2010, atinente ao assunto: cooptação de técnicos, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, denominada pelo acrónimo CPCJRM, vem solicitar autorização para cooptar, nos termos da alínea m), do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, a técnica Neusa Isabel da Luz Medinas, para integrar a sobredita Comissão.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, e considerando que os membros da Comissão devem ser escolhidos de forma a que tenha uma composição interdisciplinar e interinstitucional;

Considerando que a área de formação profissional da técnica supraidenticada constitui, concerteza, uma mais-valia para o funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que seja concedida autorização para cooptação da Dr.ª Neusa Isabel da Luz Medinas, Técnica Superior desta Autarquia, com formação na área de animação sociocultural, para integrar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz; e,

b) Determinar à unidade orgânica Cultura, Educação, Desporto e Acção Social, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que proceda à notificação da CPCJRM do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido este assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1/VJLM/2010; -----

b) Em consonância, autorizar a cooptação da Técnica Superior desta Autarquia, Neusa Isabel da Luz Medinas, a integrar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz; -----

c) Determinar à sub-unidade orgânica Acção Social da unidade orgânica Cultura, Educação, Desporto e Acção Social a notificação da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz do teor da presente deliberação.-----

Anulação de Dívidas Referentes ao Consumo de Água e Extinção de Processos de Execução Fiscal Instaurados contra Consumidores de Água

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 7/GP/2010, por si firmada em 12 de Janeiro, p.p., referente à anulação de dívidas de consumo de água e extinção de processos de execução fiscal instaurados contra consumidores de água, cujo teor ora se transcreve:-----

Considerando:

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz deu início, em 14 de Dezembro de 2009, a uma acção de controlo interno, motivada pela verificação do elevado número de consumidores em dívida para com o Município de Reguengos de Monsaraz, no período referente ao mês de Dezembro de 2008 e aos meses de Setembro e Outubro de 2009 e, posteriormente, também, ao mês de Novembro de 2009, no que respeita ao consumo de água, e aos respectivos montantes em dívida,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

constante nas aplicações informáticas das águas, dos débitos em Tesouraria e das execuções fiscais, existente nesta Câmara Municipal;

- § Que, a acção de controlo interno, consubstanciada numa averiguação financeira junto da sub-unidade orgânica Taxas e Licenças e Tesouraria, teve como objectivos apurar os valores efectivamente pagos pelos consumidores de água e os valores em dívida, quer em débito na Tesouraria, quer em processos de execução fiscal, durante os períodos atrás referidos; outrossim, apurar os motivos que ocasionaram a deficiência de cobrança de receitas relativas ao consumo de água nos referidos meses;
- § Que, no decurso do processo de averiguações, se verificou que os consumidores em incumprimento, de acordo com os dados disponíveis nas supracitadas aplicações informáticas, se encontravam situados nas zonas 103 – Reguengos de Monsaraz, 501-Campinho, 101 – Reguengos de Monsaraz e 401, 402, 403, 404, 405 e 406, todas estas seis zonas pertencentes à freguesia de Monsaraz;
- § a colaboração prestada pelos trabalhadores desta Autarquia Local, Pedro Luís Pinheiro Safara e José Manuel Valido da Silva Calado, ambos com a categoria profissional de Assistente Operacional; responsável, o primeiro trabalhador, pela cobrança porta-à-porta nas zonas 103 – Reguengos de Monsaraz e 501-Campinho e o segundo trabalhador nas zonas 101 – Reguengos de Monsaraz e 401, 402, 403, 404, 405 e 406, pertencentes à freguesia de Monsaraz, para concretização dos objectivos a que o Município se propôs alcançar quando deu início à referida averiguação financeira de valores relativos a cobrança de receitas de consumo de água;
- § A declaração de reconhecimento de dívida assinada pelo trabalhador Pedro Luís Pinheiro Safara, datada de 28 de Dezembro de 2009 e as declarações de reconhecimento de dívida assinadas pelo trabalhador José Manuel Valido da Silva Calado, datadas de 28 de Dezembro de 2009 e de 8 de Janeiro de 2010, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas (apud docs. 1 a 3), constituindo todas elas títulos executivos;
- § Considerando o teor do relatório final do processo de averiguação financeira datado de 12 de Janeiro de 2010, documento este em anexo e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos (apud docs. 4 e 5);
- § Que o resultado da averiguação financeira patente no sobredito relatório final revela que estão em decurso no Município de Reguengos de Monsaraz, 378 (trezentos e setenta e oito) processos de execução fiscal por dívidas por consumo de água, que representam uma dívida total de € 29.033,16 (vinte e nove mil trinta e três euros e dezasseis cêntimos), onde está incluída não só as quantias exequendas mas também o valor das respectivas custas processuais, dos quais 301 (trezentos e um) consumidores pagaram ao leitor-cobrador Pedro Luís Pinheiro Safara e 77 (setenta e sete) consumidores pagaram ao leitor-cobrador José Manuel Valido da Silva Calado, efectivamente, as quantias pecuniárias correspondentes às quantias exequendas;
- § Que o resultado da sobredita averiguação revela ainda que está em débito na Tesouraria, à data de 12 de Janeiro do presente ano, cobranças de água relativas ao mês de Novembro de 2009, na quantia total de € 5.043,02, acrescida de juros no valor de € 48,86, o que perfaz a quantia total de € 5.091,88 (cinco mil noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos), correspondente a um total de 176 (cento e setenta e seis) consumidores de água;
- § Que, face à conduta dos trabalhadores supracitados, foram instaurados 378 processos de execução fiscal contra os consumidores que estavam em dívida perante o Município, de acordo com os dados fornecidos pelas aplicações informáticas, como modo de cumprimento coercivo de obrigações pecuniárias que pressupõem o incumprimento por parte dos consumidores; estando os outros 176 consumidores ainda numa fase pré-execução fiscal;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Considerando o valor apurado à data de 12 de Janeiro de 2010 em dívidas, quer no âmbito dos processos de execução fiscal instaurados, quer no âmbito dos documentos debitados à tesouraria que ainda não se encontram em execução fiscal, estimado em € 34.125,04 (trinta e quatro mil cento e vinte e cinco euros e quatro cêntimos), dos quais € 23.355,98 são da responsabilidade do trabalhador Pedro Luis Pinheiro Safara e € 10.769,06 são da responsabilidade do trabalhador José Manuel Valido da Silva Calado;

E considerando ainda:

§ os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da confiança legítima, da colaboração da Administração Pública com os particulares da participação dos particulares na formação das decisões que lhes dizem respeito, da desburocratização e da celeridade, da economia, da eficácia e da eficiência das decisões, inerentes, porque intrínsecos, à Administração Pública num estado de Direito Democrático;

§ o preceituado, designadamente, o disposto no artigo 238.º, designadamente, o seu n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, no Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 04/04, 30-6/2000, de 29/12, 15/2001, de 05/06, 109-B/2001, de 27/12, 32-B/2002, de 30/12, Decreto-Lei n.º 38/2003, de 08/03, Decreto-Lei n.º 160/2003, de 19/07, Lei n.º 55-B/2004, 30/12, Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29/03, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20/12, Lei n.º 53-A/2006, de 29/12, Lei n.º 67-A/2007, de 31/12, Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26/02, Lei n.º 40/2008, de 11/08 e Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, designadamente, o disposto nos seus artigos 149.º e seguintes, 176.º, n.º 1, alínea b) e 270.º, conjugado como disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro; outrossim, o disposto no artigo 3.º e 11.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Determinar a anulação das dívidas exequendas, no valor total de € 29.033,16 (vinte e nove mil e trinta e três euros e dezasseis cêntimos), por inexistência de dívida da parte de 378 consumidores para com o Município, e, em conformidade, determinar a extinção dos processos de execução dos 378 consumidores, discriminados numa listagem anexa à presente proposta, dando-se aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, em ordem ao preceituado, designadamente 270.º, n.º 1 e 176.º, n.º 1, alínea b), do Código de Procedimento e Processo Tributário;
- b) Determinar a anulação dos débitos em Tesouraria, respeitante a 176 consumidores, num valor total de € 5.091,88 (cinco mil e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos), por inexistência de dívida da parte dos 176 consumidores para com o Município; consumidores esse que se encontram assinalados na listagem que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- c) Instaurar competente processo disciplinar ao trabalhador Pedro Luis Pinheiro Safara e ao trabalhador José Manuel Valido da Silva Calado, ambos com a categoria de Assistente Operacional, em ordem ao preceituado no disposto no artigo 29.º, conjugado com o artigo 13º, 14.º, n.º 4 e 6 e 2.º, n.º 2, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- d) Nomear como instrutor do processo disciplinar a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos e como secretária a Sr.ª Maria Beatriz Lopes Silva; e,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- e) *Determinar que seja reposta a quantia de € 23.355,98 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos) pelo trabalhador Pedro Luís Pinheiro Safara, e da quantia de € 10.769,06 (dez mil setecentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) pelo trabalhador José Manuel Valido da Silva Calado, por serem, respectivamente, os valores de receitas de consumo de água por si cobrados, de que não prestaram contas ao Município, quer seja por via voluntária ou através de via judicial, ou ainda por meio do competente processo disciplinar instaurado contra os dois trabalhadores.*

Outrossim, os dois Relatórios de averiguação financeira interna, ora transcritos: -----

*O presente relatório é o resultado de uma mera averiguação financeira interna realizada na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que teve por referência a prestação de contas do leitor - cobrador da água –
-
respeitantes aos meses de Abril, Outubro e Dezembro de 2008 e ainda Janeiro, Julho, Setembro, Outubro e Novembro de 2009.*

Os trabalhos iniciaram-se a 14 de Dezembro de 2009 com a realização de uma reunião destinada à explicação da necessidade de se executar uma averiguação financeira interna.

O desenvolvimento dos trabalhos que deram origem a este Relatório decorreu conforme o previsto e visaram, nomeadamente, a identificação e a verificação da integridade das contas anteriormente referidas.

As principais conclusões da auditoria foram as seguintes:

- ✓ *Imediatamente após a entrega das facturas relativas ao consumo de água ao leitor cobrador para a respectiva cobrança, o serviço responsável observou que ao longo do tempo, a entrega dos montantes recebidos eram apresentados diariamente mas com um volume de receita bastante insignificante;*
- ✓ *O leitor cobrador não cumpria as normas e procedimentos que se encontrava sujeito face à sua função, isto é o leitor cobrador não apresentava diariamente o montante realmente cobrado aos consumidores ao serviço responsável, conduzindo por isso ao incumprimento das suas responsabilidades funcionais, enquanto leitor cobrador;*
- ✓ *O leitor cobrador assumiu a sua dívida no montante global de € 23.355,98 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), conforme os documentos integrantes deste processo de averiguação financeira tendo os mesmos sido vistos e certificados pelo próprio no momento do apuramento dos valores, obviando por isso o verdadeiro conhecimento e expressão da dívida;*
- ✓ *Verificou-se a ausência de um quadro regulamentador que defina procedimentos e regras internas especificamente orientadoras nesta matéria;*
- ✓ *Não foi adoptada uma rotatividade entre os vários leitores cobradores, cada leitor cobrador encontrava-se afecto a uma respectiva área;*
- ✓ *Surge com significativa frequência a cobrança no montante mínimo de € 6,21, existindo por isso muitos consumidores que se encontram a pagar apenas a taxa de disponibilidade.*

As observações/conclusões da averiguação financeira interna suscitaram determinadas recomendações relacionadas com a necessidade de se passar:

- ✓ *A elaborar uma declaração de reconhecimento da dívida do leitor cobrador no montante de € 23.355,98 ao Município de Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ✓ *A promover, com maior brevidade possível, a operação de anulação do registo de dívida no montante total de € 23.355,98 e que envolve 301 consumidores, constantes da documentação apensa a este processo, de modo a transferir-se aquela importância em débito a cargo do leitor cobrador. À medida que se anulam as dívidas dos 301 consumidores identificados, automaticamente passa a dispor-se de informação fidedigna acerca dos consumidores efectivamente “faltosos” no pagamento da água;*
- ✓ *A implementar e adoptar métodos e procedimentos mais eficazes e eficientes para alcançar uma modernização administrativa, de referir designadamente a descentralização deste tipo de procedimentos (pagamento da água) às juntas de freguesia, ou outros locais situados nos dispersos aglomerados do Concelho que garantam a boa cobrança da água, mediante um protocolo para este efeito;*
- ✓ *A inculzir maior rigor no processamento das cobranças de água, bem como na verificação eficaz da leitura da água;*
- ✓ *A regularizar num prazo máximo de 30 dias, por parte do leitor cobrador, a dívida no montante de € 23.355,98, conforme reconheceu e assumiu no decorrer da averiguação financeira Interna.*

O processo de mera averiguação financeira teve o seu circunscrito ao apuramento de montantes relativos à cobrança de receitas com o consumo de água.

A área envolvida na verificação interna foi muito específica e pontual, abrangendo os consumidores situados na Zona 103 - Reguengos de Monsaraz e na Zona 501 –Campinho. Esta distribuição geográfica corresponde à área da responsabilidade do leitor - cobrador o Senhor Pedro Luis Pinheiro Safara, funcionário da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Constituíram da referida acção a oportunidade de controlo de interno devido à substancial dimensão de consumidores e respectivo volume financeiro de devedores existentes nas zonas geográficas anteriormente referidas.

Os visados foram os seguintes:

- Efectuar o encontro de contas entre as importâncias entregues pelo leitor cobrador e o montante cobrado directamente aos consumidores mas que não apresentado pelo funcionário à entidade responsável;*
- Identificar os consumidores que efectivamente pagaram ao leitor cobrador e apurar as respectivas importâncias que não deram entrada neste Município como receita;*
- Calcular o montante a restituir pelo leitor cobrador;*
- Obter informação sobre os motivos que ocasionaram aquela deficiência de cobrança de receitas correspondentes aos consumidores situados na Zona 103 e 501 e afectas aos meses anteriormente referidos.*

Este processo de investigação sumária com a finalidade de apurar os montantes em dívida, teve por base os dados retirados do sistema de informação existente na Câmara e ainda a considerável colaboração do leitor - cobrador.

No sentido de viabilizar os objectivos definidos, foi adoptada a seguinte metodologia:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Planeamento da averiguação financeira interna;*
- *Realização de reunião de trabalho em 14/12/2009 com o Senhor Presidente da Câmara – José Gabriel Calixto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara – Manuel Janeiro, Senhor Chefe de Gabinete – João Paias Gaspar, Senhora Coordenadora Técnica das Taxas e Licenças – Beatriz Silva e Técnica Superior – Cesilde Franco, destinada à explicação dos factos e objectivos associados à realização da acção de averiguação financeira interna que se pretende efectivamente realizar;*
- *Várias reuniões consideradas pertinentes para o desenvolvimento do processo de averiguação.*

- *Análise da documentação que instrui a verificação referente aos meses de Abril, Outubro e Dezembro de 2008 e ainda Janeiro, Julho, Setembro, Outubro e Novembro de 2009;*
- *Reuniões com as responsáveis pela averiguação financeira interna e o funcionário responsável pela cobrança da água, de forma a proceder-se à certificação dos documentos e respectivos montantes em numerário que foram entregues pelo leitor - cobrador no momento de realização das reuniões a fim de se apurarem os resultados.*

- *Tratamento da informação recolhida;*
- *Elaboração do projecto de Relatório de Averiguação Financeira Interna.*

O processo de averiguação financeira interna teve por base a análise, verificação e apuramento dos montantes totais dos elementos que instruem esta acção de verificação interna, e, pelo seu exame, verificaram-se os seguintes resultados indicados nos Quadros abaixo enumerados:

O quadro nº 1 reflecte o apuramento relativo ao mês de Novembro de 2009 e corresponde apenas à Zona 501 - Campinho:

Avisos	270,42	16
Bancos	529,38	52
Por cobrar	2.539,34	182
Cobrados (numerário)	755,77	73
Cobrados (em dívida)		
Pagos pelos próprios consumidores na CMRM	86,11	3

Quadro nº1: Apuramento Final da Zona 501 – Campinho relativo a Novembro de 2009

As facturas/recibos da água entregues para cobrança do leitor cobrador responsável pela zona 501 – Campinho referentes a Novembro de 2009 atingem o montante total de 6.946,76 €.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Após análise dos elementos entregues pelo leitor cobrador para acerto de contas do mês de Novembro de 2009 verificou-se o seguinte:

- O leitor cobrador entregou a quantia de 755,77 € correspondente à boa cobrança de 73 consumidores (indicadores relevantes: de 10,35 € por consumidor; = 10,9%);
- Os talões relativos a pagamentos por transferência bancária ou multibanco totalizaram o montante de 529,38 € e correspondem a 52 consumidores;
- Os talões referentes a Avisos somam uma importância de 270,42 € e pertencem a 16 consumidores;
- O leitor cobrador não apresentou a Factura/Recibo a 182 consumidores que envolve a quantia de 2.539,34 €;
- Foram pagos por 3 consumidores directamente aos serviços da Câmara a importância de 86,11 €.

Apuradas todas as situações possíveis neste tipo de procedimentos, verificou-se imediatamente que se encontrava em falta o montante de 2.765,74 €.

Neste seguimento, o leitor cobrador assumiu a sua dívida de 2.765,74 €, tendo procedido ao preenchimento de um cheque, como meio de pagamento para encerrar as contas relativas a Novembro 2009.

O quadro nº2 mostra o montante, actualizado a 12 de Janeiro, envolvido em execuções fiscais e referentes aos meses nele indicados.

Estes processos de execuções fiscais correspondentes a 301 consumidores foram assumidos como dívida do próprio leitor cobrador.

Assim, os 301 consumidores devidamente identificados nos documentos que suportam esta análise, deixam de se encontrar numa situação de devedores ao Município passando a dívida directamente para o leitor cobrador.

Abril 2008	23.355,98	301	Execuções Fiscais
Outubro 2008			
Dezembro 2008			
Janeiro 2009			
Julho 2009			
Setembro 2009			
Outubro 2009			

Quadro nº 2: Apuramento Final da Zona 103 – Reguengos de Monsaraz e 501 – Campinho referente a Execuções Fiscais actualizadas em 12/01/2010.

Atendendo ao pagamento da dívida de 2.765,74 € relativa a Novembro de 2009, o leitor cobrador actualmente à data da realização deste Relatório tem em dívida no Município de Reguengos de Monsaraz a quantia de 23.355,98 €.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Visto o processo, bem como todo o seu desenvolvimento, é de considerar as seguintes conclusões e recomendações:

Conclusões	Recomendações
<p>Imediatamente após a entrega das facturas relativas ao consumo de água ao leitor cobrador para a respectiva cobrança, o serviço responsável observou que ao longo do tempo, a entrega dos montantes recebidos eram apresentados diariamente mas com um volume de receita bastante insignificante.</p>	<p>A incutir maior rigor no processamento das cobranças de água, bem como na verificação eficaz da leitura da água.</p>
<p>O leitor cobrador não cumpria as normas e procedimentos que se encontrava sujeito face à sua função, isto é o leitor cobrador não apresentava diariamente o montante realmente cobrado aos consumidores ao serviço responsável, conduzindo por isso ao incumprimento das suas responsabilidades funcionais, enquanto leitor cobrador.</p>	
<p>O leitor cobrador assumiu a sua dívida no montante global de € 23.355,98 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), conforme os documentos integrantes deste processo de averiguação financeira tendo os mesmos sido vistos e certificados pelo próprio no momento do apuramento dos valores, obviando por isso o verdadeiro conhecimento e expressão da dívida.</p>	<p>A elaborar uma declaração de reconhecimento da dívida do leitor cobrador no montante de € 23.355,98 ao Município de Reguengos de Monsaraz;</p> <p>A regularizar num prazo máximo de 30 dias, por parte do leitor cobrador, a dívida no montante de € 23.355,98, conforme reconheceu e assumiu no decorrer da averiguação financeira interna;</p> <p>A promover, com maior brevidade possível, a operação de anulação do registo de dívida no montante total de € 23.355,98 e que envolve 301 consumidores, constantes da documentação apenas a este processo, de modo a transferir-se aquela importância em dívida a cargo do leitor cobrador. À medida que se anulam as dívidas dos 301 consumidores identificados, automaticamente passa a dispor-se de informação fidedigna acerca dos consumidores efectivamente "faltosos" no pagamento da água;</p> <p>Deixar de exercer as funções que tem desempenhado na Câmara Municipal.</p>
<p>Verificou-se a ausência de um quadro regulamentador que defina procedimentos e regras internas especificamente orientadoras nesta matéria.</p>	<p>A implementar e adoptar métodos e procedimentos mais eficazes e eficientes para alcançar uma modernização administrativa, de referir designadamente a descentralização deste tipo de procedimentos (pagamento da água) às juntas de freguesia, ou outros locais situados nos dispersos aglomerados do Concelho que garantam a boa cobrança da água, mediante um protocolo para este efeito.</p>
<p>Não foi adoptada uma rotatividade entre os vários leitores cobradores, cada leitor cobrador encontrava-se afecto a uma respectiva área.</p>	<p>Verificar a necessidade de continuar com a cobrança porta a porta, e em caso afirmativo, sugere-se a rotatividade dos leitores cobradores a fim de detectarem anomalias ou outro tipo de ocorrências.</p>
<p>Surge com significativa frequência a cobrança no montante mínimo de € 6,21, existindo por isso muitos consumidores que se encontram a pagar apenas a taxa de disponibilidade.</p>	<p>Verificação mais atenta por parte dos leitores cobradores para detecção de situações irregulares.</p>

Atendendo à situação exposta neste Relatório de averiguação financeira interna, considerada muito grave do ponto de vista da equipa técnica que efectuou esta verificação, submetem-se para decisão superior as recomendações propostas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O presente relatório é o resultado de uma mera averiguação financeira interna realizada na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que teve por referência a prestação de contas do leitor - cobrador da água –
-
respeitantes aos meses de Outubro e Novembro de 2009.

Os trabalhos iniciaram-se a 14 de Dezembro de 2009 com a realização de uma reunião destinada à explicação da necessidade de se executar uma averiguação financeira interna.

O desenvolvimento dos trabalhos que deram origem a este Relatório decorreu conforme o previsto e visaram, nomeadamente, a identificação e a verificação da integridade das contas anteriormente referidas.

As principais conclusões da auditoria foram as seguintes:

- ✓ Imediatamente após a entrega das facturas relativas ao consumo de água ao leitor cobrador para a respectiva cobrança, o serviço responsável observou que ao longo do tempo, a entrega dos montantes recebidos eram apresentados diariamente mas com um volume de receita bastante insignificante;
- ✓ O leitor cobrador não cumpria as normas e procedimentos que se encontrava sujeito face à sua função, isto é o leitor cobrador não apresentava diariamente o montante realmente cobrado aos consumidores ao serviço responsável, conduzindo por isso ao incumprimento das suas responsabilidades funcionais, enquanto leitor cobrador;
- ✓ O leitor cobrador assumiu a sua dívida no montante global de € 10.769,06 (dez mil setecentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos), conforme os documentos integrantes deste processo de averiguação financeira tendo os mesmos sido vistos e certificados pelo próprio no momento do apuramento dos valores, obviando por isso o verdadeiro conhecimento e expressão da dívida;
- ✓ Verificou-se a ausência de um quadro regulamentador que defina procedimentos e regras internas especificamente orientadoras nesta matéria;
- ✓ Não foi adoptada uma rotatividade entre os vários leitores cobradores, cada leitor cobrador encontrava-se afecto a uma respectiva área;
- ✓ Surge com significativa frequência a cobrança no montante mínimo de € 6,21, existindo por isso muitos consumidores que se encontram a pagar apenas a taxa de disponibilidade.

As observações/conclusões da averiguação financeira interna suscitaram determinadas recomendações relacionadas com a necessidade de se passar:

- ✓ A elaborar uma declaração de reconhecimento da dívida do leitor cobrador no montante de € 10.769,06 ao Município de Reguengos de Monsaraz;
- ✓ A promover, com maior brevidade possível, a operação de anulação do registo de dívida no montante total de € 10.769,06 e que envolve 253 consumidores, constantes da documentação apensa a este processo, de modo a transferir-se aquela importância em débito a cargo do leitor cobrador. À medida que se anulam as dívidas dos 253 consumidores identificados, automaticamente passa a dispor-se de informação fidedigna acerca dos consumidores efectivamente “faltosos” no pagamento da água;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ✓ *A implementar e adoptar métodos e procedimentos mais eficazes e eficientes para alcançar uma modernização administrativa, de referir designadamente a descentralização deste tipo de procedimentos (pagamento da água) às juntas de freguesia, ou outros locais situados nos dispersos aglomerados do Concelho que garantam a boa cobrança da água, mediante um protocolo para este efeito;*
- ✓ *A inculcir maior rigor no processamento das cobranças de água, bem como na verificação eficaz da leitura da água;*
- ✓ *A regularizar num prazo máximo de 30 dias, por parte do leitor cobrador, a dívida no montante de € 10.769,06, conforme reconheceu e assumiu no decorrer da averiguação financeira Interna.*

O processo de mera averiguação financeira teve o seu circunscrito ao apuramento de montantes relativos à cobrança de receitas com o consumo de água.

A área envolvida na verificação interna foi muito específica e pontual, abrangendo os consumidores situados na Zona 101, 401, 402, 403, 404, 405 e 406 - Reguengos de Monsaraz. Esta distribuição geográfica corresponde à área da responsabilidade do leitor - cobrador o Senhor José Manuel Valido da Silva Calado, funcionário da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Constituíram da referida acção a oportunidade de controlo de interno devido à substancial dimensão de consumidores e respectivo volume financeiro de devedores existentes nas zonas geográficas anteriormente referidas.

Os visados foram os seguintes:

- *Efectuar o encontro de contas entre as importâncias entregues pelo leitor cobrador e o montante cobrado directamente aos consumidores mas que não apresentado pelo funcionário à entidade responsável;*
- *Identificar os consumidores que efectivamente pagaram ao leitor cobrador e apurar as respectivas importâncias que não deram entrada neste Município como receita;*
- *Calcular o montante a restituir pelo leitor cobrador;*
- *Obter informação sobre os motivos que ocasionaram aquela deficiência de cobrança de receitas correspondentes aos consumidores situados nas Zonas 101, 401, 402, 403, 404, 405 e 406 afectas aos meses anteriormente referidos.*

Este processo de investigação sumária com a finalidade de apurar os montantes em dívida, teve por base os dados retirados do sistema de informação existente na Câmara e ainda a considerável colaboração do leitor - cobrador.

No sentido de viabilizar os objectivos definidos, foi adoptada a seguinte metodologia:

- *Planeamento da averiguação financeira interna;*
- *Realização de reunião de trabalho em 14/12/2009 com o Senhor Presidente da Câmara – José Gabriel Calixto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara – Manuel Janeiro, Senhor Chefe de Gabinete – João Paias Gaspar, Senhora Coordenadora*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Técnica das Taxas e Licenças – Beatriz Silva e Técnica Superior – Cesilde Franco, destinada à explicação dos factos e objectivos associados à realização da acção de averiguação financeira interna que se pretende efectivamente realizar;

- *Várias reuniões consideradas pertinentes para o desenvolvimento do processo de averiguação.*
- *Análise da documentação que instrui a verificação referente aos meses de Outubro e Novembro de 2009;*
- *Reuniões com as responsáveis pela averiguação financeira interna e o funcionário responsável pela cobrança da água, de forma a proceder-se à certificação dos documentos e respectivos montantes em numerário que foram entregues pelo leitor - cobrador no momento de realização das reuniões a fim de se apurarem os resultados.*
- *Tratamento da informação recolhida;*
- *Elaboração do projecto de Relatório de Averiguação Financeira Interna.*

O processo de averiguação financeira interna teve por base a análise, verificação e apuramento dos montantes totais dos elementos que instruem esta acção de verificação interna, e, pelo seu exame, verificaram-se os seguintes resultados indicados no Quadro abaixo descrito:

O quadro nº1 reflecte o apuramento relativo a Outubro e Novembro de 2009 e corresponde às Zonas 101, 401, 402, 403,404, 405 e 406 Reguengos de Monsaraz:

<i>Outubro 2009</i>	<i>Execução Fiscal</i>	<i>5.677,18</i>	<i>77</i>	
<i>Novembro 2009</i>	<i>Débito - Tesouraria</i>	<i>5.091,88</i>	<i>176</i>	<i>Do montante total 48,86 € correspondem a juros vencidos no mês de Janeiro de 2010.</i>

Quadro nº1: Apuramento Final das Zonas 101, 401, 402, 403, 404 e 405 – Reguengos de Monsaraz relativo aos meses de Outubro e Novembro de 2009

O quadro nº1 mostra o montante, actualizado a 12 de Janeiro, envolvido em execuções fiscais e em débito na Tesouraria referentes aos meses de Outubro de 2009 e Novembro de 2009 respectivamente.

Estes processos de execuções fiscais acumulados com o débito na Tesouraria e que abrangem um total de 253 consumidores foram assumidos como dívida do próprio leitor cobrador.

Assim, os 253 consumidores devidamente identificados nos documentos que suportam esta análise, deixam de se encontrar numa situação de devedores ao Município passando a dívida directamente para o leitor cobrador.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Actualmente à data da realização deste Relatório o leitor cobrador tem em dívida no Município de Reguengos de Monsaraz a quantia de 10.769,06 €.

Visto o processo, bem como todo o seu desenvolvimento, é de considerar as seguintes conclusões e recomendações:

Conclusões	Recomendações
<p>Imediatamente após a entrega das facturas relativas ao consumo de água ao leitor cobrador para a respectiva cobrança, o serviço responsável observou que ao longo do tempo, a entrega dos montantes recebidos eram apresentados diariamente mas com um volume de receita bastante insignificante.</p>	<p>A incutir maior rigor no processamento das cobranças de água, bem como na verificação eficaz da leitura da água.</p>
<p>O leitor cobrador não cumpria as normas e procedimentos que se encontrava sujeito face à sua função, isto é o leitor cobrador não apresentava diariamente o montante realmente cobrado aos consumidores ao serviço responsável, conduzindo por isso ao incumprimento das suas responsabilidades funcionais, enquanto leitor cobrador.</p>	
<p>O leitor cobrador assumiu a sua dívida no montante global de € 10.769,06, conforme os documentos integrantes deste processo de averiguação financeira tendo os mesmos sido vistos e certificados pelo próprio no momento do apuramento dos valores, obviando por isso ao verdadeiro conhecimento e expressão da dívida.</p>	<p>A elaborar uma declaração de reconhecimento da dívida do leitor cobrador no montante de € 10.769,06 ao Município de Reguengos de Monsaraz;</p> <p>A regularizar num prazo máximo de 30 dias, por parte do leitor cobrador, a dívida no montante de € 10.769,06, conforme reconheceu e assumiu no decorrer da averiguação financeira Interna;</p> <p>A promover, com maior brevidade possível, a operação de anulação do registo de dívida no montante total de € 10.769,06 e que envolve 253 consumidores, constantes da documentação apensa a este processo, de modo a transferir-se aquela importância em débito a cargo do leitor cobrador. À medida que se anulam as dívidas dos 253 consumidores identificados, automaticamente passa a dispor-se de informação fidedigna acerca dos consumidores efectivamente "faltosos" no pagamento da água;</p> <p>Deixar de exercer as funções que tem desempenhado na Câmara Municipal.</p>
<p>Verificou-se a ausência de um quadro regulamentador que defina procedimentos e regras internas especificamente orientadoras nesta matéria.</p>	<p>A implementar e adoptar métodos e procedimentos mais eficazes e eficientes para alcançar uma modernização administrativa, de referir designadamente a descentralização deste tipo de procedimentos (pagamento da água) às juntas de freguesia, ou outros locais situados nos dispersos aglomerados do Concelho que garantam a boa cobrança da água, mediante um protocolo para este efeito.</p>
<p>Não foi adoptada uma rotatividade entre os vários leitores cobradores, cada leitor cobrador encontrava-se afecto a uma respectiva área.</p>	<p>Verificar a necessidade de continuar com a cobrança porta a porta, e em caso afirmativo, sugere-se a rotatividade dos leitores cobradores a fim de detectarem anomalias ou outro tipo de ocorrências.</p>
<p>Surge com significativa frequência a cobrança no montante mínimo de € 6,21, existindo por isso muitos consumidores que se encontram a pagar apenas a taxa de disponibilidade.</p>	<p>Verificação mais atenta por parte dos leitores cobradores para detecção de situações irregulares.</p>

Atendendo à situação exposta neste Relatório de averiguação financeira interna, considerada muito grave do ponto de vista da equipa técnica que efectuou esta verificação, submetem-se para decisão superior as recomendações propostas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 7/GP/2010 e os Relatórios de Averiguação Financeira Interna; -----
- b) Determinar a anulação das dívidas exequendas, no valor total de € 29.033,16 (vinte e nove mil trinta e três euros e dezasseis cêntimos), por inexistência de dívida da parte de 388 consumidores para com o Município, e, em conformidade, determinar a extinção dos processos de execução dos 388 consumidores, discriminados numa listagem anexa, em ordem ao preceituado, designadamente nos artigos 270.º, n.º 1 e 176.º, n.º 1, alínea b), do Código de Procedimento e Processo Tributário; -----
- c) Determinar a anulação dos débitos em Tesouraria, respeitante a 176 consumidores, num valor total de € 5.091,88 (cinco mil e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos), por inexistência de dívida da parte dos 176 consumidores para com o Município; -----
- d) Instaurar competente processo disciplinar ao trabalhador Pedro Luís Pinheiro Safara e ao trabalhador José Manuel Valido da Silva Calado, ambos com a categoria de Assistente Operacional, em ordem ao preceituado no disposto no artigo 29.º, conjugado com o artigo 13º, 14.º, n.º 4 e 6 e 2.º, n.º 2, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; -----
- e) Nomear como instrutor do processo disciplinar a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos e como secretária a Sr.ª Maria Beatriz Lopes Silva; e, -----
- f) Determinar que seja reposta a quantia de € 23.355,98 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos) pelo trabalhador Pedro Luís Pinheiro Safara, e da quantia de € 10.769,06 (dez mil setecentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) pelo trabalhador José Manuel Valido da Silva Calado, por serem, respectivamente, os valores de receitas de consumo de água por si cobrados, de que não prestaram contas ao Município, quer seja por via voluntária ou através de via judicial, ou ainda por meio do competente processo disciplinar instaurado contra os dois trabalhadores. -----

Administração Urbanística

Isenção de Taxas

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente uma petição formulada pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz referente a pedido de isenção de taxas no âmbito das obras de conservação e alteração da Praça de Toiros de Reguengos de Monsaraz. -----

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços: -----

- a) Acolher o teor da petição ora formulada; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Em consonância, deferir o pedido de isenção de taxas à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, no âmbito das obras de conservação e alteração da Praça de Toiros.-----

c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais;-----

d) Notificar a peticionante, Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, do teor da presente deliberação. ---

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta e cinco minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----